



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 052 /89


AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SEAM.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM, visando construção de meios-fios e calçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 24 de outubro de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.


Luzmar Caetano de Souza
Presidente da Câmara

Aprovado em 22/11/89
por unanimidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

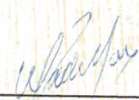
Prezados Senhores,

Iniciados já os trabalhos de meios fios e calçamento nesta cidade de Indianópolis, com a aquiescência de Vv.Ss. e aceitação e contentamento plenos por parte de toda a população, sentimos a necessidade de dar continuidade a essa obra que a todos nós beneficia.

É do conhecimento de Vv.Ss. que os poucos recursos do Município não são suficientes às exigências crescentes de uma comunidade em progresso.

Assim, é de máximo oportuno a realização do Convênio acima, em Projeto de Lei, cuja aprovação por parte de Vv.Ss. solicitamos e esperamos

atenciosamente,


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis-MG., 24 de Outubro de 1.989.